



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
fundado em 19 de fevereiro de 1981

Circular nº 027/CEC/2023

Brasília (DF), 04 de maio de 2023

Às seções sindicais, secretarias regionais e à(o)s diretores do ANDES-SN
c/c ao Candidato a Presidente da Chapa 1, ao Candidato a Presidente da Chapa 2 e ao
Candidato a Presidente da Chapa 3
c/c Membros da Comissão Eleitoral Central (CEC)

Companheiro(a)s,

Em virtude das solicitações de esclarecimento das Comissões Eleitorais Locais e das seções sindicais em relação ao Art. 31 do Regimento Eleitoral, segundo o qual:

“Art. 31 Em cada seção eleitoral, haverá uma mesa receptora composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) mesários, indicados pela CEL.”

A Comissão Eleitoral Central (CEC) informa que as Comissões Eleitorais Locais têm autonomia para promover a alternância ou a troca do(a)s presidentes das Seções Eleitorais, durante os seus horários de funcionamento e/ou turnos de trabalho, desde que haja divulgação prévia das respectivas seções onde isso poderá acontecer.

Sem mais para o momento, manifestamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Profª. Rivânia Lucia Moura de Assis
Presidenta da Comissão Eleitoral Central – CEC